



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.885, de 10 de fevereiro de 2004.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.820.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1297, de 29 de dezembro de 2003:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC e FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais), indicado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.


Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 10.868, de 16 de janeiro de 2004, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


EDMUNDO LOPES DE SOUSA
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração


JOSE GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

INSCRIÇÃO Nº 10.123.456-7

Atas do Conselho de Administração
do Estado de Roraima

RESOLUÇÃO Nº 10.123.456-7

Art. 1º - Fica instituído o Conselho de Administração do Estado de Roraima, com a seguinte composição:

Art. 2º - O Conselho de Administração do Estado de Roraima terá a seguinte composição:

Art. 3º - O Conselho de Administração do Estado de Roraima terá a seguinte composição:

Art. 4º - O Conselho de Administração do Estado de Roraima terá a seguinte composição:

Art. 5º - O Conselho de Administração do Estado de Roraima terá a seguinte composição:

[Handwritten signatures and stamps, including the name 'GOVERNADORIA' and 'SECRETARIA DE ECONOMIA']

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTO	VALOR
1601.121221015.2382	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO ADMINISTRACAO DAS UNIDADES	3390.3700	00	800.000,00
1601.123611071.2739	PROAFI-AEF	3390.3000 3390.3600	00 00	500.000,00 500.000,00 1.000.000,00
1712.101221015.2811	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390.3500	00	20.000,00
TOTAL				1.820.000,00

A *by.*

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTO	VALOR	
1601.121220000.0121	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DESPESAS DE OPERACOES ESPECIAIS.	3390.9200	00	800.000,00	
1601.121221015.2831	PROAFI-REPRESENTACOES.	3390.3000 3390.3900	00 00	500.000,00 500.000,00 1.000.000,00	
1712.101221015.2811	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390.9300	00	20.000,00	
TOTAL				1.820.000,00	

g.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
 GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS				
	T R I M E S T R E S				T R I M E S T R E S				
	I	II	III	IV	I	II	III	IV	TOTAL
UNIDADES ORCAMENTARIAS									
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	157.600.800,00	0,00	0,00	67.543.200,00	225.144.000,00				
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	149.736.799,80	0,00	0,00	64.172.914,20	213.909.714,00				